



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 2.485/2022

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Talita Mendes Muracami Bolonheis

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Paranacity- PR, o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 1º ao 9º ano que obtenham as melhores notas, da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O diploma "ALUNO NOTA DEZ" será conferido aos alunos que atingirem as maiores médias, das notas obtidas durante o primeiro e o segundo semestre do ano letivo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas do Município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como, ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

§ 3º - As escolas encaminharão à Secretária de Educação, no final do ano, o nome e as notas dos seus melhores alunos do 1º ao 9º ano, para que se apure os melhores no âmbito municipal.

§ 4º - Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, os dois receberão o diploma.

Art. 2º - Os alunos escolhidos nos termos desta lei, serão homenageados em Sessão Ordinária, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal.

§ 1º - Ao vencedor da premiação será conferido o diploma do "ALUNO NOTA DEZ", que deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para fins expressos nesta Lei em papel timbrado.

§ 2º - No diploma constará o nome do aluno, ano que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 3º - No verso do diploma constarão dados referentes ao registro escolar, sob responsabilidade da respectiva escola, devendo constar logo após, a assinatura da

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

direção.

§4º - Além das homenagens o Município de Paranacity poderá instituir premiações como: celular, tablet, bicicletas e outras premiação.

§5º - O professor responsável por este aluno também será homenageado e receberá certificado e um prêmio referente.

Art. 3º - A confecção dos diplomas ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O diploma será assinado pelo Prefeito(a) e pelo Secretário(a) de Educação do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 19 de ABRIL DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR

PREFEITO



